

**CONTRATO DE COMODATO PARA CESSÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO DE TRANSPORTE, TIPO MISTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.**

**PROCESSO Nº 00264.000736/2023-81  
CONTRATO DE COMODATO Nº JD-JE/0054/23**

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCS - Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguaio, doravante denominada COMODANTE;

e, a **UNIÃO**, pela **CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio de sua Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 208, Brasília-DF, doravante denominada COMODATÁRIA, neste ato representada pelo seu Secretário de Administração interino, Pedro Helena Pontual Machado, brasileiro, casado, portador do CPF nº 635.670.161-72, nomeado pela Portaria CC/PR nº 2.480, de 19 de maio de 2023, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Comodato na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Comodato o empréstimo gratuito pela COMODANTE à COMODATÁRIA de 01 (um) veículo elétrico de transporte, no estado e local em que se encontra, descritos na subcláusula única desta Cláusula, com a finalidade de uso pela COMODATÁRIA.

**Subcláusula Única.** A COMODANTE, neste ato, entrega em Comodato, a título gratuito, à COMODATÁRIA, o veículo elétrico de transporte, tipo misto, marca Jacto, modelo VPX-04, ano 2018, plaqueta patrimonial 710290, em perfeito estado de funcionamento, conservação e com os aparelhos de segurança exigidos pela legislação que cuida da matéria, conforme termo de recebimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

São obrigações da COMODANTE:

1 - Designar representante habilitado para fazer a entrega do veículo de transporte elétrico, instruindo sobre características de descrições técnicas importantes ao funcionamento do veículo cedido.

2 - No momento da entrega do veículo de transporte elétrico a COMODANTE deverá entregar o “Manual do Proprietário” do equipamento ao representante da COMODATÁRIA.

3 - A COMODANTE se compromete a buscar o bem objeto deste contrato de comodato, quando do término contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

São obrigações da COMODATÁRIA:

1 - A COMODATÁRIA se compromete a guardar, conservar e usar com zelo o bem acima descrito, de forma a devolvê-lo, findo este contrato de comodato, nas mesmas condições que lhes fora entregue, ressalvados os desgastes resultantes do uso normal.

2 - A COMODATÁRIA deverá seguir as instruções do “Manual do Proprietário”, obedecendo a capacidade máxima de ocupação por passageiros e submetendo o veículo de transporte elétrico regularmente a eventuais revisões.

3 - A COMODATÁRIA se obriga a fazer com que seus prepostos cumpram as obrigações ora pactuadas, ficando responsável diante da COMODANTE, por todo e quaisquer atos praticados por seus prepostos durante a vigência deste contrato de comodato.

4 - A COMODATÁRIA deverá comunicar à COMODANTE qualquer furto ou roubo que envolva o veículo de transporte elétrico, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após sua ocorrência.

4.1 - Nestes casos, a COMODATÁRIA deverá providenciar, sempre que couber, ocorrência policial e perícia técnica de imediato, enviando à COMODANTE cópia, bem como relatório do sinistro.

4.2 - Esta comunicação à COMODANTE não exime a COMODATÁRIA do ressarcimento de seu valor ou danos causados à COMODANTE.

5 - As despesas com manutenção do veículo de transporte elétrico durante o período de duração deste contrato serão de responsabilidade da COMODATÁRIA, devendo toda e qualquer necessidade de manutenção corretiva ser comunicada previamente à área gestora da COMODANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam designadas como gestoras do presente contrato de comodato:

1 - pela COMODANTE, a área da Divisão de Transporte (SGST.AD) da ITAIPU.

2 - pela COMODATÁRIA, a área da Coordenação Geral de Administração das Residências Oficiais da Diretoria de Apoio às Residências Oficiais da Secretaria de Administração - CGARO/DIARO/SA/SE/CC/PR.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ELÉTRICO**

O veículo de transporte elétrico somente poderá ser utilizado nas operações de transporte por parte da COMODATÁRIA e não poderá ser utilizado em competições, realização de provas esportivas, ralis ou outras finalidades, salvo autorização expressa e por escrito da COMODANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelas partes e até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir o contrato, desde que com notificação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, ocasião em que o bem deverá ser recolhido pela COMODANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A COMODATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos da legislação de regência.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsia oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam digitalmente o presente Contrato, para que produza os legítimos efeitos e direitos.

Data e local (assinado digitalmente).

ITAIPU:

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral Brasileiro

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral Paraguaio

COMODATÁRIA:

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração - SA/SE/CC/PR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Assinado digitalmente  
por Tais Sobral Bernardi  
Data 11/09/2023  
09:12:41 -03:00

Assinado digitalmente  
por Enio Jose Verri  
Data 11/09/2023  
09:15:31 -03:00

Assinado digitalmente  
por Denise Castagnaro  
Data 11/09/2023  
09:21:36 -03:00

Assinado digitalmente por  
PEDRO HELENA  
PONTUAL MACHADO  
Data 11/09/2023 10:50:17 -  
03:00